



POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Banco Invest, S.A.

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Definições.....	4
3. Princípios Gerais	6
3.1 Tipo de informação a recolher pelo Banco e tipo de Avaliação de Adequação	6
3.2 Forma de obtenção da informação necessária - Questionário	8
3.3 Medidas adoptadas pelo Banco para garantir a fiabilidade da informação constante do Questionário.....	9
3.4 Situações em que o Banco não está obrigado a efectuar a avaliação de Adequação	10
4. Deveres do Banco Invest em matéria de Avaliação da Adequação.....	11
5. Presunções do Banco Invest	12
6. Especificidades de contas com um grupo de duas ou mais pessoas singulares ...	13
7. Especificidades de contas tituladas por pessoas colectivas	15
8. Especificidades de contas com procuradores ou de menores.....	16
9. Processo de revisão do Questionário e respectivo algoritmo para efeitos de classificação de clientes.....	17

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

1. Introdução

De acordo com o disposto na Directiva 2014/65/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Maio de 2014 (doravante a "Directiva"), no Regulamento Delegado (EU) 2017/565, de 25 de Abril de 2016 (doravante o "Regulamento"), e nas Orientações da ESMA 35-43-1163, o Banco Invest deve avaliar da adequação de um determinado produto ou serviço de investimento a um determinado cliente.

Não obstante, a informação a recolher para efeitos da avaliação de adequação e as regras para a respectiva avaliação diferem em função do tipo de produtos e de serviços. Assim, com a presente Política de Avaliação de Adequação, o Banco pretende concretizar em que consiste a referida adequação bem como as regras em que tal avaliação assenta.

Esta Política deve ser aplicada em conjunto com a Política de Categorização de Clientes.

A presente Política foi aprovada no Conselho de Administração Executivo de 27 de Setembro de 2024.

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

2. Definições

Conceitos relacionados com a presente Política:

- **Avaliação de Adequação:** Processo de recolha de informações sobre um cliente e a subsequente análise da adequação de um determinado instrumento financeiro e/ou serviço de investimento a esse cliente. O objectivo é classificar os clientes em termos de conhecimentos e experiência e em termos de perfil de risco.
- **Consultoria para Investimento:** Prestação de aconselhamento personalizado a um cliente com quem o Banco tenha celebrado contracto.
- **Gestão de Carteiras:** Serviço de gestão de carteiras discricionário num mandato concedido pelo cliente ao Banco.
- **Produtos Complexos:** O Banco considera como tais os seguintes produtos:
 - a) Acções não admitidas à negociação em Mercados Regulamentados ou Sistema de Negociação Multilateral;
 - b) Acções que incorporam derivados;
 - c) Obrigações não cotadas em Mercados Regulamentados ou Sistema de Negociação Multilateral;
 - d) Obrigações híbridas (semi-capital), com maturidades longas, que incorporam derivados ou que não tenham liquidez regular (ex: Tier1, CMS, ABS, Perpétuas, Tier2, *Callable Bonds*, *Convertible Bonds*);
 - e) Instrumentos do mercado monetário que incorporam derivados;
 - f) Fundos de Investimento Mobiliário não harmonizados ou sem liquidez regular (inclui Fundos de Investimento Alternativo, *Hedge Funds*, Fundos de Investimento Fechado e Fundos Especiais de Investimento);
 - g) Fundos de Investimento Mobiliário estruturados;
 - h) ETF's Complexos (inclui ETF's não harmonizados, ETF's alavancados, ETF's inversos, ETF's activamente geridos;

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

- i) Produtos Estruturados (produtos em que, não sendo depósitos estruturados ou valores mobiliários, a rentabilidade está associada, total ou parcialmente, à evolução de instrumentos financeiros ou de outras variáveis financeiras ou económicas relevantes, como por exemplo acções ou índices de acções, obrigações, taxas de câmbio ou matérias-primas);
 - j) *Warrants e Factor Certificates*;
 - k) Derivados (Opções, Futuros e CFDs).
- **Produtos Não Complexos:** O Banco considera os seguintes:
 - a) Acções admitidas à negociação em Mercado Regulamentado ou Sistema de Negociação Multilateral;
 - b) Obrigações admitidas à negociação em Mercado Regulamentado ou Sistema de Negociação Multilateral;
 - c) Instrumentos do mercado monetário (bilhetes do tesouro e papel comercial);
 - d) Fundos de Investimento Mobiliário ou ETF's harmonizados e com liquidez regular;
 - e) Depósitos Estruturados;
- **Questionário:** Questionário de Perfil e Experiência do Investidor.

3. Princípios Gerais

3.1 Tipo de informação a recolher pelo Banco e tipo de Avaliação de Adequação

A informação a obter para a Avaliação de Adequação difere em função do tipo de serviço a ser prestado. Assim, o Banco realiza, consoante o tipo de serviço a prestar, a adequação numa óptica de *appropriateness* e numa óptica de *suitability*.

Appropriateness

Para efeitos da Avaliação de Adequação, o Banco Invest está obrigado a recolher, dos seus clientes, informação sobre os seus **conhecimentos e experiência** em matéria de investimento. Tal informação permitirá ao Banco Invest determinar se um produto ou serviço é adequado para o cliente em apreço.

Trata-se da avaliação de adequação numa óptica de *Appropriateness*.

Com a informação obtida, o Banco atribui um perfil ao cliente, sendo que no caso dos Clientes Não Profissionais, estes podem ser classificados como:

CNC:	Clientes que não responderam ao Questionário;
NP1:	Clientes que responderam ao Questionário e não obtiveram a classificação de NP3;
NP3:	Clientes que responderam ao Questionário e têm conhecimentos e experiência de Produtos Complexos.

Suitability

Não obstante o supra exposto, sempre que o Banco Invest preste o serviço de Consultoria para Investimento ou de Gestão de Carteiras, para efeitos de avaliação de adequação, terá de obter informação adicional sobre o cliente, em concreto sobre a sua **situação financeira** (incluindo a sua capacidade para suportar perdas) e **os seus objectivos de investimento** (incluindo a sua tolerância ao risco ou as suas preferências em matéria de sustentabilidade). Neste caso, o Banco deverá aferir se os serviços de

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

investimento e os instrumentos financeiros são adequados ao cliente, em particular se são mais consentâneos com o seu nível de tolerância ao risco, as suas preferências de sustentabilidade e a sua capacidade para suportar perdas.

Trata-se de avaliação de adequação numa óptica de *Suitability*.

Com a informação obtida, o Banco atribui um perfil de risco ao cliente, que poderá ser um dos seguintes:

Sem Risco / Muito Conservador	<p>1) Efectua investimentos na sua totalidade em produtos sem risco de capital ou que estão cobertos por fundos de garantia;</p> <p>2) Espera uma valorização da carteira que em muitos períodos pode ter mesmo um rendimento inferior à taxa de inflação, em troca de não colocar em causa o valor inicial do capital investido; ou</p> <p>3) Tem um horizonte temporal de investimento inferior a 1 ano</p> <p>Não pode ter produtos com risco de capital, só depósitos.</p>
Risco Baixo / Conservador	<p>1) Efectua investimentos na sua maioria em produtos sem risco de capital, ainda que invista ocasionalmente em produtos com perda de capital;</p> <p>2) Espera uma valorização da carteira acima da taxa de inflação, mas baseada em rendimentos regulares (juros e afins), para fazer face à eventual necessidade de ter de levantar fundos; ou</p>

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

	<p>3) Tem um horizonte temporal de investimento superior a 1 ano e inferior a 3 anos.</p>
Risco Médio / Moderado	<p>1) Efectua investimentos em proporções semelhantes de produtos com e sem risco de capital, estando disposto a assumir alguma volatilidade e perdas nos seus investimentos;</p> <p>2) Espera uma valorização da carteira equilibrada e à medida do rendimento e risco normal do mercado, não tendo necessidades de fundos com carácter regular; ou</p> <p>3) Tem um horizonte temporal de investimento superior a 3 anos e inferior a 5 anos.</p>
Risco Elevado / Dinâmico	<p>1) Efectua investimentos na sua maioria em produtos com risco de capital ou que impliquem obrigações de pagamento adicionais que podem exceder o montante investido, estando disposto a suportar um nível superior de perdas de capital;</p> <p>2) Espera uma valorização da carteira com o objectivo de se conseguir um crescimento dinâmico da carteira, sendo a flutuação de preços significativa neste perfil, e eventualmente com recurso a alavancagem; ou</p> <p>3) Tem um horizonte temporal de investimento superior a 5 anos.</p>

3.2 Forma de obtenção da informação necessária - Questionário

Cada cliente (entenda-se, cada titular de uma conta) deverá preencher e assinar o Questionário, sendo que o mesmo tem um conjunto de questões que permitem aferir

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

da adequação numa óptica de *appropriateness* (i.e. conhecimentos e experiência em matéria de investimentos) e outras que permitem aferir da adequação numa óptica de *suitability* (i.e. situação financeira, incluindo a sua capacidade para suportar perdas, e objectivos de investimento, incluindo a sua tolerância ao risco e as suas preferências de sustentabilidade).

Embora na Avaliação de Adequação dos diferentes serviços de investimento ao perfil do cliente possam ser relevantes diferentes tipos de informação, o Banco Invest optou pela realização de um único Questionário, o que lhe permite recolher o máximo de informação relevante e consequentemente maximizar a completude do perfil dos seus clientes e, consequentemente, o nível de protecção que lhe é conferido. Não obstante, sem prejuízo da utilização da informação para efeitos da aferição do mercado alvo, o Banco apenas terá de considerar o perfil de risco resultante das questões dadas no âmbito da *suitability* caso o cliente em apreço solicite o serviço de Consultoria para Investimento ou Gestão de Carteiras.

Atento o facto de a Avaliação da Adequação ser efectuada pelo Banco no melhor interesse dos seus clientes e de tal avaliação basear-se na informação prestada pelos clientes no Questionário, é importante que os clientes forneçam informações precisas, completas, actualizadas e suficientes sobre os seus conhecimentos, experiência, situação financeira e objectivos de investimento.

O Questionário é disponibilizado aos clientes no momento do *onboarding* e/ou sempre que se revele necessário para a prestação de determinados serviços de investimento. Não obstante, adverte-se para a necessidade de os clientes actualizarem o Questionário sempre que considerem que a informação anteriormente disponibilizada não é actual.

3.3 Medidas adoptadas pelo Banco para garantir a fiabilidade da informação constante do Questionário

Por forma a assegurar que as informações recolhidas sobre os clientes (constantes do Questionário) são fiáveis, o Banco Invest adopta as seguintes medidas:

- a) Informa os clientes da importância de prestar informações exactas e actualizadas, tanto através da presente Política como através da advertência constante no *website*;

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

- b) Avalia se as questões constantes do Questionário são passíveis de serem compreendidas pelos clientes e se são adequadas à sua finalidade;
- c) Os colaboradores que estejam com os clientes aquando do preenchimento do Questionário devem assegurar-se que os mesmos compreendem todas as perguntas;
- d) Verificação aleatória da coerência das respostas dadas pelos clientes por forma a aferir inexactidões manifestas ou contradições entre as diferentes informações obtidas, designadamente quando comparadas com outras informações que o Banco possa ter do cliente.

O Questionário, bem como o respectivo algoritmo, i.e. a respectiva pontuação e ponderação da pontuação de cada questão para efeitos de determinação do perfil do cliente, são aprovados pelo Banco Invest, sendo revistos com a periodicidade que o Banco considerar necessária, face às alterações legais e melhores práticas.

3.4 Situações em que o Banco não está obrigado a efectuar a avaliação de Adequação

O Banco Invest não realiza a Avaliação da Adequação quando é exclusivamente prestado o serviço de recepção e transmissão ou execução de ordens, desde que:

- a) O objecto da operação seja um Produto Não Complexo;
- b) O serviço tenha sido prestado por iniciativa do cliente;
- c) O Banco Invest cumpra com os deveres relativos a conflitos de interesses; e
- d) Não seja concedido crédito, incluindo o empréstimo de valores mobiliários, para a realização de operações sobre instrumentos financeiros.

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

4. Deveres do Banco Invest em matéria de Avaliação da Adequação

Conforme referido em 3.1. é da responsabilidade do Banco Invest adoptar todas as diligências necessárias para aferir se o cliente possui um perfil adequado para subscrever ou adquirir determinado instrumento financeiro ou serviço de investimento.

Consequentemente, caso o Banco:

1.	Não receba do cliente a informação necessária (seja porque o cliente se recusa a disponibilizar o Questionário ou porque a informação que forneceu não é suficiente) que lhe permita determinar da adequação do produto ou serviço:	Deve avisar o Cliente por escrito que não consegue verificar se um instrumento financeiro ou serviço de investimento é adequado ao ser perfil.
2.	Considere que o produto ou serviço não é adequado ao cliente:	Deve avisar o Cliente por escrito desse facto, assegurando-se que o mesmo recebeu e tomou conhecimento da advertência em causa.
3.	No âmbito da prestação de Serviços de Consultoria para o Investimento ou Gestão de Carteiras, não receba a informação constante do Questionário:	Deve abster-se de prestar tal serviço.
4.	No âmbito da prestação de Serviços de Consultoria para o Investimento ou Gestão de Carteiras, entender que um instrumento financeiro ou serviço não é adequado ao perfil do cliente:	Não deve recomendar serviços de investimento ou instrumentos financeiros ao cliente.

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

5. Presunções do Banco Invest

Relativamente aos clientes profissionais (vide Política de Categorização), o Banco presume que os mesmos: (i) têm experiência e conhecimentos necessários para compreender os riscos envolvidos, e (ii) conseguem suportar financeiramente quaisquer riscos de investimento conexos, em coerência com os seus objectivos de investimento.

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

6. Especificidades de contas com um grupo de duas ou mais pessoas singulares

Regra:

Não obstante o cliente ser um grupo de duas ou mais pessoas singulares (i.e. titulares), o Banco Invest determina que todos os titulares serão objecto de Avaliação de Adequação numa óptica de *Appropriateness*, pelo que a todos será solicitado o preenchimento do Questionário. Face ao exposto, um cliente (i.e. conta) poderá ter titulares, pessoas singulares, com perfis diferentes (vide ponto 3.1. supra).

Assim, aquando da recepção de ordens, o Banco irá aferir dos conhecimentos e experiência do titular que está a transmitir a ordem. Consequentemente, para um cliente poderão ser considerados como adequados ou não adequados o mesmo produto ou serviço de investimento, consoante o perfil do titular que está a transmitir a ordem ao Banco Invest.

Caso se esteja perante serviços de Consultoria para Investimento ou Gestão de Carteiras, o Banco Invest determina que, para além da avaliação numa óptica de *Appropriateness*, todos os titulares serão objecto de Avaliação de Adequação numa óptica de *Suitability*.

Contudo, se existirem diferenças significativas no Perfil de Risco dos titulares, i.e. se forem atribuídos níveis de risco diferentes a cada titular (vide classificação dos perfis de risco no Ponto 3.1. supra), o Banco Invest, por forma a garantir que os interesses de todos os titulares são atendidos (em particular no que respeita à sua necessidade de protecção), considerará o Perfil de Risco mais prudente, i.e. terá em conta, para a definição de perfil de risco, as informações sobre o titular (parte do grupo) com a situação financeira mais débil ou com os objectivos de investimento mais conservadores. Consequentemente, o Banco terá sempre em consideração o perfil de risco mais baixo dos titulares, apesar de existir um titular com perfil de risco superior.

Para o efeito, o Banco Invest atenderá ao resultado dos Questionários recebidos dos titulares, sendo que o algoritmo considera a globalidade das respostas transmitidas, designadamente sobre a situação financeira e sobre os objectivos de investimento.

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

Excepção:¹

Mediante pedido escrito de todos os titulares, pessoas singulares, o Banco Invest poderá aceitar, para os serviços de Consultoria para Investimento e Gestão de Carteiras, que os mesmos nomeiem um deles como representante. No entanto, para o efeito, todos os titulares, pessoas singulares, deverão acordar por escrito no perfil de risco a ser considerado pelo Banco Invest.

Importa, no entanto, atentar que tal perfil de risco, deverá naturalmente resultar de um dos Questionários dos titulares.

Qualquer alteração a tal perfil de risco só será possível com indicação escrita da totalidade dos titulares.

Caso o cliente opte pela excepção supra, com a aceitação de um determinado perfil de risco, os titulares devem ter presente que o perfil de risco adoptado poderá não coincidir com o perfil de risco que lhes seria atribuído individualmente e, conseqüentemente, poderão ser considerados como adequados produtos ou serviços que, de acordo com a Regra do Banco Invest (supra), não seriam assim considerados porquanto se estaria a atender às respostas do titular com o Perfil de Risco mais prudente. Conseqüentemente, com a nomeação de um representante e a determinação do Perfil de Risco, um determinado titular pode ter um grau de protecção menor.

Sem prejuízo da excepção, manter-se-á a regra geral no que respeita aos conhecimentos e experiência (i.e. *Appropriateness*), pelo que o Banco Invest continuará a atender ao perfil de cada titular, em particular do titular que está a dar a ordem. Tal significará que, caso no âmbito da Consultoria para Investimento seja recomendado um Produto Complexo, o Banco só aceita a ordem de subscrição se o titular que der a ordem tenha o perfil adequado, i.e. se encontre classificado como NP3. Assim, poder-se-á dar o caso de ser recomendado um Produto Complexo, para um cliente, mas o Banco não poder aceitar a ordem porquanto o titular que está a dar a ordem não tem os conhecimentos e experiência considerados necessários para dar tal ordem.

¹ A ser aceite apenas para os Serviços de Consultoria para Investimento e Gestão de Carteiras

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

7. Especificidades de contas tituladas por pessoas colectivas

Tratando-se de um cliente pessoa colectiva, a avaliação de adequação, numa óptica de *Appropriateness*, será efectuada relativamente à pessoa ou pessoas singulares autorizadas a efectuar transacções em representação de tal pessoa colectiva.

Assim, aquando da recepção de ordens, o Banco irá aferir dos conhecimentos e experiência do representante que está a transmitir a ordem. Consequentemente, existindo mais do que um representante, poderão ser considerados como adequados ou não adequados o mesmo produto ou serviço de investimento consoante o perfil do representante que está a dar a ordem ao Banco Invest.

Caso se esteja perante serviços de Consultoria para Investimento ou Gestão de Carteiras, o Banco Invest determina que, para efeitos da avaliação de Adequação numa óptica de *Suitability*, considerará a informação prestada pela pessoa colectiva no Questionário, em particular no que respeita à sua situação financeira e objectivos de investimento. Para o efeito, o Banco não atenderá à situação financeira e objectivos de investimento do(s) representante(s). De igual forma, apenas a situação financeira e os objectivos de investimento da pessoa colectiva são relevantes para efeitos da aferição do mercado alvo.

Contudo, caso no âmbito da Consultoria para Investimento seja recomendado um Produto Complexo, o Banco só aceita a ordem de subscrição se o representante que der a ordem tenha o perfil adequado, i.e. se encontre classificado como NP3. Assim, poder-se-á dar o caso de ser recomendado um Produto Complexo, para um cliente, mas o Banco não poder aceitar a ordem porquanto o representante que está a dar a ordem não tem os conhecimentos e experiência considerados necessários para dar tal ordem.

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

8. Especificidades de contas com procuradores ou de menores

Existindo procuradores mandatados pelos clientes ou representantes legais de clientes que sejam menores, a avaliação de adequação, numa óptica de *Appropriateness*, será efectuada relativamente ao respectivo procurador ou representante legal.

Assim, aquando da recepção de ordens dadas por procurador ou representante legal do menor, o Banco irá aferir dos conhecimentos e experiência do mesmo. Consequentemente, poderão ser considerados como adequados ou não adequados o mesmo produto ou serviço de investimento consoante o perfil do procurador, do representante legal do menor ou do titular que está a dar a ordem ao Banco Invest.

Caso se esteja perante serviços de Consultoria para Investimento ou Gestão de Carteiras, o Banco Invest determina que para efeitos da avaliação de Adequação numa óptica de *Suitability*, considerará a informação prestada pelo cliente (i.e. titular da conta) no Questionário, em particular no que respeita à sua situação financeira e objectivos de investimento. Para o efeito, o Banco não atenderá à situação financeira e objectivos de investimento do procurador ou representante legal do menor.

Contudo, caso no âmbito da Consultoria para Investimento seja recomendado um Produto Complexo, o Banco só aceita a ordem de subscrição se o titular, procurador ou representante legal do menor que der a ordem tenha o perfil adequado, i.e. se encontre classificado como NP3. Assim, poder-se-á dar o caso de ser recomendado um Produto Complexo, para um cliente, mas o Banco não poder aceitar a ordem porquanto o procurador ou representante legal do menor que está a dar a ordem não tem os conhecimentos e experiência considerados necessários para dar tal ordem.

	POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	
	PAA_202409	Set.2024

9. Processo de revisão do Questionário e respectivo algoritmo para efeitos de classificação de clientes

A qualquer momento pode o Questionário, ou o respectivo algoritmo para efeitos de classificação de clientes, ser revisto mediante a realização do seguinte procedimento:

- 1. Iniciativa:** a iniciativa de abertura do procedimento para a revisão do Questionário ou o respectivo algoritmo cabe aos Departamentos de Marketing Estratégico e Operacional, de Compliance ou de Gestão de Riscos. A proposta de revisão deve conter necessariamente o seguinte conteúdo:
 - a. Indicação das alterações ou aditamentos que se pretende aprovar à estrutura ou questões do Questionário ou aos elementos ou pontuação do algoritmo;
 - b. Fundamentação expressa das propostas de alteração ou aditamento;
 - c. Versão consolidada do Questionário e/ou do respectivo algoritmo.
- 2. Pareceres:** os Departamentos de Compliance e de Gestão de Riscos deverão apresentar pareceres sobre a proposta de revisão, salvo se a iniciativa de revisão proceder de algum destes, caso em que o departamento que tomou a iniciativa não precisa de oferecer um parecer, mas deve incluí-lo na fundamentação a que se refere a subalínea b. da alínea anterior. Os pareceres são obrigatórios e vinculativos, podendo conter também propostas de alteração ou aditamento à proposta original.
- 3. Aprovação:** a aprovação da proposta de revisão do Questionário, ou do respectivo algoritmo, cabe ao Conselho de Administração Executivo do Banco Invest, que toma a sua decisão com base nos pareceres previstos na alínea anterior. O Conselho de Administração Executivo pode também apresentar propostas de alteração ou aditamento, devendo estas ser igualmente submetidas a parecer e posterior aprovação.
- 4. Execução:** uma vez aprovada a proposta de revisão, cabe ao Departamento de Marketing Estratégico e Operacional a execução da deliberação do Conselho de Administração Executivo e a realização de qualquer diligência para a implementação nos sistemas do Banco Invest, devendo os restantes departamentos oferecer assistência ao Departamento de Marketing Estratégico e Operacional, sempre que lhes for razoavelmente solicitado.

Devem ser mantidas em arquivo todas as versões do Questionário, ou do respectivo algoritmo, para disponibilização à CMVM a pedido desta.